

EDITAL N. 9/PPGD–ENFAM/2024

Regula o Processo Seletivo para admissão de **alunas e alunos especiais** no curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário do PPGD/Enfam, 2º semestre de 2024, para a disciplina “Métodos Autocompositivos em Juízo”.

O Diretor-Geral e o Coordenador Acadêmico da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam tornam público o regulamento do processo seletivo para admissão de alunas e alunos especiais no curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD da Enfam, 2º semestre de 2024, para a disciplina “Métodos Autocompositivos em Juízo”.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A admissão de alunas e alunos especiais tem por objetivo permitir que magistradas e magistrados com interesse específico em determinados conteúdos possam cursar a disciplina “Métodos Autocompositivos em Juízo”, do curso de Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário.

Consideram-se alunas e alunos especiais as magistradas e os magistrados estaduais e federais com interesse em cursar componentes curriculares específicos e isolados do curso e que não fazem parte do corpo discente.

Entre as pessoas candidatas aptas, terão preferência, em primeiro lugar, as que foram selecionadas em alguma das etapas do processo seletivo pelo [Edital n. 3/PPGPD/2024](#) e, em seguida, aquelas cuja experiência acadêmica e profissional tenham relação com os estudos a serem desenvolvidos na disciplina pretendida, observando-se sempre a Política de Ações Afirmativas da Enfam, disciplinada pela [Resolução Enfam n. 2/2020](#).

O PPGD/Enfam não admite a inscrição como aluna ou aluno especial em disciplinas obrigatórias do programa.

O deferimento de matrícula como aluna ou aluno especial dependerá da existência efetiva de vagas disponíveis no momento da apreciação do pedido pela Enfam.

A pessoa candidata que solicitar matrícula em uma disciplina deverá estar presente em sala desde o primeiro dia de aula, de acordo com o calendário divulgado pela Enfam, sendo sua aprovação condicionada à frequência de, no mínimo, 75% e aos critérios exigidos de notas e menção.

CALENDÁRIO DA DISCIPLINA

A disciplina ofertada neste edital ocorrerá de forma semipresencial. As aulas presenciais serão ministradas na sede da Enfam, em Brasília – DF, e as aulas virtuais ocorrerão de forma síncrona, conforme cronograma abaixo.

Aulas virtuais: 26 e 28 de novembro 9h às 12h.

Aulas presenciais (na sede da Enfam): 9 a 13 de dezembro, das 8h30 às 12h30 e das 14h30 às 18h30.

Não será possível a participação de forma remota nas aulas presenciais.

A Enfam não arcará com as despesas de passagens e diárias para deslocamento das alunas e dos alunos especiais.

DAS VAGAS

O quantitativo de vagas e a disciplina ofertada são os seguintes:

Disciplina	Vagas
Métodos Autocompositivos em Juízo – Profa. Dra. Gilsilene Passon Picoretti Francischetto	7

DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

As inscrições para aluna ou aluno especial no curso de Mestrado Profissional da Enfam devem ser realizadas mediante preenchimento do formulário disponível na página da Enfam, em “Solicitação de Admissão como aluna ou aluno especial no Mestrado”.

O formulário estará disponível a partir do **dia 7 de novembro até as 23h59 do dia 13 de novembro de 2024** (horário oficial de Brasília).

No formulário, a candidata ou o candidato apresentará a devida exposição de motivos/justificativa da escolha e sua aptidão para cursar a disciplina, apresentando documentos pessoais, bem como o *link* do seu Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>).

Ao realizar a inscrição, a pessoa candidata aceita, automaticamente, as condições estabelecidas neste edital, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo. Deverá, ainda, ficar atento às informações, orientações ou solicitações publicadas na página da Enfam.

A inadequação de preenchimento do formulário de inscrição resultará no indeferimento da solicitação.

DA SELEÇÃO

A pessoa candidata deverá demonstrar adesão à disciplina oferecida e, de forma optativa, eventual projeto de pesquisa a ser apresentado na seleção de mestrado em 2025.

Para critérios de desempate, serão observadas as regras da Política de Ações Afirmativas da Enfam, disciplinada pela [Resolução Enfam n. 2/2020](#), garantindo 10% das vagas para pessoa candidata com deficiência, bem como 20% das vagas para pessoa candidata autodeclarada negra ou parda.

Serão observadas, ainda, publicação em periódicos qualificados conforme pontuação, bem como participação anterior em grupos de pesquisa com adesão às linhas de pesquisa do mestrado.

A pessoa candidata aprovada se compromete a participar ativamente da disciplina, preenchendo todas as exigências para a aprovação.

Não será realizada a matrícula de alunas e alunos especiais em disciplinas que tiverem alcançado o número máximo previsto de pessoas matriculadas (até quinze estudantes para as disciplinas optativas).

Os pedidos serão analisados pela docente da disciplina e serão homologados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

O resultado será divulgado após às 20 horas do dia 18 de novembro (data provável) na página da Enfam.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final da disciplina, em caso de aprovação, a aluna ou o aluno receberá certificação de conclusão da disciplina, que terá validade para vitaliciamento e promoção na carreira.

A matrícula como aluna ou aluno especial não cria qualquer vínculo com o Programa de Pós-Graduação da Enfam, porém a carga horária cursada com aproveitamento poderá ser considerada como crédito em eventual admissão posterior como aluna ou aluno regular do Mestrado profissional da Enfam, desde que dentro de dois anos após a aprovação na disciplina.

A aluna ou o aluno, no caso de desistência após a segunda aula da disciplina, ficará impedida ou impedido de participar de outra ação do tipo, seja credenciada, promovida ou custeada pela Enfam, pelo período de um ano, contado a partir da data da informação da desistência, sendo responsável pelo ressarcimento do valor investido pela Enfam.

As informações, fornecidas pela Enfam, referentes a esse processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio da página da Enfam ou pelo *e-mail* cadastrado pela pessoa candidata no ato de inscrição.

Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para

Superior Tribunal de Justiça

apreciação da Coordenação do Programa pelo *e-mail*
mestradoprofissional@enfam.jus.br.

As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente por intermédio da página da Enfam ou pelo e-mail cadastrado no ato de inscrição.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

Diretor-Geral

Fabício Castagna Lunardi

Coordenador Acadêmico